

***E**STADO DA **B**AHIA*
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O HORTO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de consumo relacionados no item 3 para atender às necessidades do horto botânico do CAMPUS VI durante o exercício de 2027.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda justifica-se pela necessidade de estruturar o espaço físico e produtivo do Horto Botânico para o suporte às atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito do DCH-VI, em especial nas disciplinas de Fisiologia Vegetal, Educação Ambiental, Microbiologia Vegetal, Taxonomia, Etnobotânica, Sistemática e outras relacionadas bem como nos projetos vinculados aos grupos de pesquisa, em especial o G-ERPEA. Ademais, os insumos solicitados são indispensáveis para viabilizar o programa de produção de mudas de espécies nativas e o cadastramento de propriedades rurais da região para ações de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas, previsto para iniciar no exercício de 2027

3. ESPECIFICAÇÕES, CARCTERÍSTICAS, QUATITATIVOS, CRONOGRAMA/PRAZO DE EXECUÇÂO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL SIMPAS	VALOR PESQUISA DIRETA DE FORNECEDOR
1	47.20.00.00185194-2	**TUBO**, gotejador de parede fina para irrigação, DN16mm, espessura 8mil (0,20mm), vazão 1,60 l/h, espaçamento do gotejador 30cm, filtragem recomendada 130/120 (micron/mesh).	RL	01	-	R$ 468,44
2	37.50.00.00169061-2	**TUBETE** de polipropileno, com 130mm de altura, 63mm de dimensão externa e 54mm de diâmetro interno, com capacidade de 180cm³. Possui 8 estrias internas e 4 podas de raiz.	UN	300	-	R$ 0,38
3	37.50.00.00035344-2	**BANDEJA**, de polietileno, para sementeira, com 200 células, dimensões mínimas 13 x 26 cm, peso 1 kg.	UN	10	-	R$ 11,44
4	37.50.00.00169058-2	**BANDEJA**, plana de polipropileno para cultivo de mudas com capacidade para 54 células para tubete de 180cm³, com as seguintes dimensões: 61,2cm de comprimento x 2,4cm de altura x 38,3cm de largura	UN	10	-	R$ 65,81
5	87.20.00.00194732-0	**FERTILIZANTE**, mineral, natural, composto de silicatos de magnésio, cálcio, ferro, fósforo, potássio, enxofre e micronutrientes, saco com 25 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, e registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.	UN	02	-	R$ 64,93
6	87.20.00.00130610-3	**SUBSTRATO**, para uso em tubetes, à base de resíduos de eucalipto e vermiculita. Embalagem: Saco contendo 30 Kg.	SC	05	-	R$ 60,19

7	87.20.00.00101858-2	**FERTILIZANTE**, NPK, granulado, contendo 4% nitrogenio, 14% de fosforo e 8% de potassio. Embalagem: Saco com 1 Kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante data de fabricacao e registro no Ministerio da Agricultura.	UN	50	-	R$ 18,23
8	87.30.00.00194576-9	**SEMENTE**, de Caroba-roxa. Embalagem, com gramas ou por unidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PC	10	-	R$ 45,93
9	87.30.00.00194580-7	**SEMENTE**, de Ipê-amarelo. Embalagem, com gramas ou por unidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PC	10	-	R$ 13,79
10	87.30.00.00194582-3	**SEMENTE**, de Ipê-rosa. Embalagem, com gramas ou por unidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PC	10	-	R$ 8,46
11	87.30.00.00194577-7	**SEMENTE**, de Cedro-rosa. Embalagem, com gramas ou por unidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PC	10	-	R$ 28,96
12	87.30.00.00194584-0	**SEMENTE**, de Jequitibá. Embalagem, com gramas ou por unidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PC	10	-	R$ 60,00
13	87.30.00.00194586-6	**SEMENTE**, de Pau-ferro. Embalagem, com gramas ou por unidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PC	10	-	R$ 57,88
14	87.30.00.00142550-1	**SEMENTE**, de milho híbrido. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	UN	10	-	R$ 61,93

VALOR TOTAL DAS COTAÇÕES		**R$ 5.466,75**

A UNEB utilizou o preço referencial oriundo do SIMPAS através do Comprasnet e Pesquisa direta de fornecedores autorizados, unidade para verificação dos preços e estimativa dos custos.

4. ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Condições Gerais de Entrega

4.1.1. A entrega dos materiais de escritorio deverá ser realizada pela Fornecedora na UNEB Campus VI – Caetité no seguinte endereço: AV. Contorno – S/N – São José, Caetité – BA, CEP 46400-795.

4.1.2. O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato/emissão da ordem de fornecimento.

4.1.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, salvo acordo prévio entre as partes.

4.1.4. Todos os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no Almoxarifado da Instituição, sem avarias, vazamentos, defeitos ou divergências em relação ao pedido realizado.

4.1.5. Os produtos deverão estar devidamente embalados e identificados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.2. Documentação Necessária para Recebimento

4.2.1. No ato da entrega, a Fornecedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal correspondente aos materiais fornecidos;

b) Ficha técnica e ficha de segurança dos produtos químicos (FISPQ), quando aplicável;

c) Certificado de qualidade dos produtos, quando exigido no contrato.

4.2.2. O recebimento definitivo dos materiais somente ocorrerá após conferência pela equipe responsável da Contratante, que verificará a conformidade dos produtos entregues.

4.3. Recusa e Substituição de Materiais

4.3.1. A Contratante se reserva o direito de recusar total ou parcialmente qualquer material que não esteja em conformidade com as especificações exigidas no contrato, devendo a Fornecedora providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal.

4.3.2. Caso a Fornecedora não substitua os materiais recusados dentro do prazo estabelecido, poderão ser aplicadas penalidades previstas no contrato, além da possibilidade de rescisão contratual.

4.4. Penalidades por Atraso na Entrega

4.4.1. Em caso de atraso na entrega dos materiais, a Fornecedora estará sujeita à aplicação de multa definida em contrato, salvo justificativa aceita pela Contratante.

4.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades cabíveis.

4.5 percentuais de Multas Moratórias e Compensatórias

Subseção II - Da Multa Compensatória

Art. 8º - A multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

§ 1º - Em caso de descumprimento total da obrigação principal, a multa compensatória incidirá sobre o valor global do contrato.

§ 2º - Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§ 3º - A multa compensatória, no caso de obrigação acessória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

§ 4º - Caberá, ainda, multa compensatória, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto.

(grifos nossos)

Subseção III - Da Multa Moratória

Art. 9º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, observados os limites gerais estabelecidos no caput do art. 8º deste Decreto.

§ 1º - Se fixada em percentual diário, o índice da multa de mora não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento), do valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo.

§ 2º - O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória definida no edital, a qual não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

§ 3º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 4º - Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão prevista no § 3º deste artigo e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada.

5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. Condições Gerais da Garantia

5.1.1. A Fornecedora garante que os materiais de escritorio entregues são novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, contaminação, vazamentos ou danos que possam comprometer sua utilização.

5.1.2. O prazo de garantia para os materiais será de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento definitivo pela Contratante, salvo quando especificado de forma diferente no contrato ou na embalagem do fabricante.

5.1.3. A Fornecedora deverá assegurar que os produtos químicos fornecidos atendam

às normas técnicas e de segurança vigentes, apresentando Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Registro no órgão regulador competente, quando aplicável.

5.2. Abrangência da Garantia

5.2.1. Durante o período de garantia, a Fornecedora compromete-se a substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer materiais que apresentem:

a) Defeitos de fabricação que comprometam sua eficácia e segurança;

b) Alteração na composição química antes do prazo de validade indicado pelo fabricante;

c) Danos ou vazamentos decorrentes de embalagens inadequadas ou mau acondicionamento no transporte.

5.2.2. A garantia cobre todos os custos com substituição, incluindo transporte e demais despesas necessárias para a solução do problema, sem quaisquer encargos adicionais para a Contratante.

5.3. Exclusões da Garantia

5.3.1. A garantia não se aplica nos seguintes casos:

a) Armazenamento inadequado dos materiais após o recebimento pela Contratante, como exposição a calor excessivo ou umidade incompatível com a recomendação do fabricante;

b) Uso indevido ou diluição incorreta dos produtos de limpeza, em desacordo com as instruções do fabricante;

c) Vencimento do prazo de validade estipulado pelo fabricante sem que haja consumo do material.

5.4. Acionamento da Garantia

5.4.1. A Contratante deverá comunicar a Fornecedora sobre qualquer defeito identificado dentro do prazo de garantia, por meio de notificação formal via e-mail ou outro meio acordado entre as partes.

5.4.2. A Fornecedora terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para inspecionar o material defeituoso e tomar as providências necessárias para substituição ou reembolso.

5.4.3. Caso o problema não seja solucionado dentro do prazo estabelecido, a Contratante poderá aplicar penalidades previstas no contrato, além de adotar outras medidas cabíveis.

6. PAGAMENTO

6.1. Condições de Pagamento

6.1.1. O pagamento pelos materiais de escritorio fornecidos será realizado pela Contratante à Fornecedora mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação da entrega dos produtos em conformidade com as especificações contratuais.

6.1.2. O pagamento será feito pelo valor integral do contrato, conforme proposta apresentada pela Fornecedora e aprovada pela Contratante.

6.1.3. O pagamento será efetuado em parcela única, via transferência bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal pelo setor responsável da Contratante.

6.1.4. Caso haja necessidade de retenção de tributos, o pagamento será realizado deduzindo-se os valores obrigatórios, conforme legislação vigente.

6.2. Penalidades por Atraso no Pagamento

6.2.1. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, poderão incidir penalidades previstas em contrato, desde que devidamente justificadas e acordadas entre as partes.

6.3. Condições para Pagamento

6.3.1. O pagamento somente será efetuado caso todos os materiais de limpeza estejam entregues e aceitos pela Contratante, sem pendências ou irregularidades.

6.3.2. Caso os materiais entregues apresentem não conformidades, vazamentos, avarias ou estejam fora do padrão especificado, a Contratante poderá reter o pagamento até que as devidas correções sejam realizadas, sem que isso configure inadimplência contratual.

6.3.3. O pagamento não exime a Fornecedora das obrigações referentes à garantia dos materiais, conforme estipulado na cláusula correspondente.

7. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO (MP / EPP)

Ampla participação - Sem reserva de cota - Bens de natureza não divisível. Modo de disputa do certame será ''Disputa Eletrônica''.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não será exigido percentual para comprovação de execução de serviço relacionado a item atestado de capacidade técnica;

Com base na Instrução nº 003 de 23 de Março de 2006, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto à inscrição, renovação, suspensão e cancelamento de registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, observamos que a família 75.10 – UTENSILIOS DE ESCRITORIO E MATERIAL DE EXPEDIENTE , não é exigido o Atestado de Capacidade Técnica.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do recebimento dos materiais será o servidor **Claudio Roberto Meira de Oliveira**, Matrícula 74.382.424, Professor em exercício, DCH Campus VI – Caetité – Ba .

10. GESTOR DO MATERIAL

KEILA MENDES DOS SANTOS

Matrícula 74.540.306

Cargo Diretor do Departamento

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para o pagamento dos Materiais de Consumo correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.301 – Universidade do Estado da Bahia UNIDADE GESTORA: 0019 - Departamento de Educação, UNEB-Campus VII. ATIVIDADE: 2568 - Desenvolvimento de Projeto e Atividade de Extensão Universitária. ELEMENTO DE DESPESA: 339030000 –Material de Consumo

FONTE: 114 – Recursos vinculados à educação

PAULO CÉSAR SILVA,

MATRÍCULA 92157337

ALMOXARIFADO

24 DE NOVEMBRO DE 2026

Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Silva**, **Técnico Universitário**, em 24/11/2026, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00154891162** e o código CRC **EF9D058C**.

Referência: Processo nº 074.6911.2026.0090771-50 SEI nº 00154891162